

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000156/2021  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/02/2021  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR005486/2021  
NÚMERO DO PROCESSO: 14021.113642/2021-77  
DATA DO PROTOCOLO: 08/02/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14021.107490/2021-73  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 25/01/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EST DE ENSINO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 11.009.990/0001-45, neste ato representado(a) por seu e por seu ;

E

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 12.586.574/0001-72, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2020 a 31 de março de 2021 e a data-base da categoria em 01º de abril.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS PROFESSORES DE ENSINO SECUNDÁRIO E PRIMÁRIO**, com abrangência territorial em **PE**.

## Salários, Reajustes e Pagamento

### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

A partir de **1º de janeiro de 2021**, ficam estabelecidos como pisos salariais: **Nível I** - Salário-aula de **R\$ 10,30** (dez reais e trinta centavos), a ser pago aos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano; (Lei nº 9394/96) que em 31 de março de 2020, recebiam **R\$ 10,00** (dez reais); **Nível II** - Salário-aula de **R\$ 11,64** (onze reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago aos professores do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano (Lei nº 9394/96) e do Ensino Médio, que, em 31 de março de 2020, recebiam **R\$ 11,30** (onze reais e trinta centavos).

**Parágrafo Único:** A remuneração mensal dos professores será calculada na conformidade do que dispõe a cláusula desta Convenção Coletiva de Trabalho, cujo título é: **DA FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO**.

## Reajustes/Correções Salariais

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL

A partir de **1º de janeiro de 2021**, o salário-aula base dos professores será reajustado em **3,0%** (três vírgula zero por cento) sobre o salário-aula base pago em 31 de março de 2020.

**Parágrafo Primeiro:** Serão compensadas as antecipações legais e/ou espontâneas concedidas no período de 1º de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Segundo:** O índice de **3,0%** (três vírgula zero por cento) já inclui a **variação do INPC** □ Índice Nacional de Preços ao Consumidor de **abril/2019 a abril/2020**, **nada restando a reclamar ou recompor sobre esse período.** \_

**Parágrafo Terceiro:** Fica expressamente acordado que o reajuste definido no caput desta cláusula elimina qualquer valor retroativo referente aos meses de abril a dezembro de 2020.

JOSE RICARDO DIAS DINIZ

Presidente

SINDICATO DOS EST DE ENSINO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

ARMANDO REIS VASCONCELOS

Vice-Presidente

SINDICATO DOS EST DE ENSINO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

HELMILTON JOSE GONCALVES BESERRA

Presidente

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

## ANEXOS

### ANEXO I - ATA TERMO ADITIVO SINEPE 2020 2021

[Anexo \(PDF\)](#)

## ANEXO II - ATA TERMO ADITIVO SINPRO 2020 2021

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.